Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PARECER E VOTO DE RELATOR

TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária Nº 35/2024.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO: 26 de setembro de 2024. **RELATOR**: Vereador Ivo Patel.

COMISSÃO REQUERENTE: Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à desafetação e afetação de bens públicos para fins de regularização de documentos de ruas no Município de Chopinzinho.

RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 035/2024**, que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a desafetar áreas públicas e afetar novas áreas no Loteamento Duque de Caxias, especificamente na Rua Farroupilha, regularizando a documentação de ruas no Bairro Cristo Rei.

A desafetação e posterior afetação de áreas públicas visam atender às demandas de planejamento urbano e organização fundiária, promovendo a regularização de documentos para otimizar a gestão pública.

ANÁLISE

1. Impacto Financeiro e Orçamentário:
A proposta não gera despesas diretas ao Município, já que a operação de desafetação e afetação é um procedimento administrativo que não envolve aquisição de novos bens ou investimentos financeiros.

Além disso, a regularização das áreas públicas pode trazer benefícios indiretos, como o aumento da arrecadação tributária a partir da formalização de imóveis e a valorização do entorno.

2. Viabilidade Financeira:
A medida está em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não acarretando prejuízo financeiro ao erário municipal.

Assinado por 3 pessoas: NEREU HENGEN, IVO PATEL e SAIMON ROBERTO MIRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9AFE-EADA-7AA6-1304 e informe o código 9AFE-EADA-7AA6-1304

3. Regularidade Jurídica e Administrativa:
O projeto respeita as normas de gestão do patrimônio público e segue os requisitos legais para desafetação e afetação de bens municipais, sendo adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que o Projeto de Lei nº 035/2024 atende aos requisitos financeiros e orçamentários, estando em conformidade com as normas de gestão pública. A medida é viável, pertinente e essencial para o ordenamento urbano e administrativo do Município de Chopinzinho.

VOTO

Por fim, após análise detalhada do **Projeto de Lei nº 035/2024**, que autoriza a desafetação e afetação de áreas públicas no Município de Chopinzinho, com o objetivo de regularizar documentos de ruas no Loteamento Duque de Caxias, concluo que a proposta está em conformidade com os requisitos legais, financeiros e orçamentários aplicáveis.

O projeto não implica em impacto financeiro negativo ao erário municipal e apresenta-se como uma medida administrativa indispensável para a organização urbana e a otimização do uso de bens públicos, promovendo benefícios para o planejamento territorial e para a comunidade local.

Dessa forma, **VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 35/2024**, acompanhados pelos votos do Membro e Presidente desta Comissão, Vereadores Nereu Hengen e Saimon Miri.

Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho-PR, aos 17 dias de outubro de 2024.

VEREADOR IVO PATEL
RELATOR

VEREADOR NEREU HENGEN
MEMBRO

VEREADOR SAIMON MIRI
PRESIDENTE

Assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: NEREU HENGEN, IVO PATEL e SAIMON ROBERTO MIRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9AFE-EADA-7AA6-1304 e informe o código 9AFE-EADA-7AA6-1304

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9AFE-EADA-7AA6-1304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEREU HENGEN (CPF 040.XXX.XXX-93) em 05/12/2024 10:16:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 05/12/2024 10:18:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 05/12/2024 11:06:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9AFE-EADA-7AA6-1304